

Edital Nº 2503 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em HOMEOPATIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Homeopatia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Associação Médica Homeopática Brasileira.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Homeopatia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Homeopatia, designada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO MÉDICA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA (AMHB), para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Homeopatia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: amhb@amhb.org.br

II. Sítio eletrônico: www.amhb.org.br

III. Telefone: (55) (11) 9 9925-8438, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dia de feriado, de 9 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: amhb@amhb.org.br e WhatsApp (55) (11) 9 9925-8438

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Homeopatia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	03/08/26	09:30	https://amhb.org.br/formulario-de-pre-inscricao-para-a-prova/
Abertura do edital	03/08/26	09:30	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/
Encerramento das inscrições	13/11/26	18:00	https://amhb.org.br/formulario-de-pre-inscricao-para-a-prova/

Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	13/11/26	18:00	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	19/11/26	17:00	https://amhb.org.br/gestao-de-inscricao/

Confirmação da inscrição deferida	23/11/26	09:00	https://amhb.org.br/gestao-de-inscricao/
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	23/11/26	09:30	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/
Aplicação da prova teórica	06/12/26	09:00	Presencial
Aplicação da prova teórica-prática	06/12/26	14:00	Presencial
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	07/12/26	12:00	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	07/12/26	12:00	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	07/12/26	12:00	E-mail: amhb@amhb.org.br

Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	07/12/26	12:00	E-mail: amhb@amhb.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	10/12/26	12:00	E-mail: amhb@amhb.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	10/12/26	12:00	E-mail: amhb@amhb.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	06/01/27	09:30	Resposta por e-mail
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	06/01/27	09:30	Resposta por e-mail
Resultado Preliminar dos Aprovados	06/01/27	09:30	https://amhb.org.br/gestao-de-inscricao/
Data de início do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	06/01/27	09:30	E-mail: amhb@amhb.org.br
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	08/01/27	09:30	E-mail: amhb@amhb.org.br

Data do resultado do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	14/01/27	09:30	Resposta por e-mail
Resultado Final - Aprovados	14/01/27	12:00	https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento ea sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia **autenticada** do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia **autenticada** da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Homeopatia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;

- f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Homeopatia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
- f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Homeopatia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Homeopatia credenciados pela Associação Médica Homeopática Brasileira;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Homeopatia credenciados pela Associação Médica Homeopática Brasileira.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais

credenciadas pela Associação Médica Homeopática Brasileira. Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Homeopatia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 4 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Homeopatia, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Documento disponível no Anexo I

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Associação Médica Homeopática Brasileira em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Homeopatia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Associação Médica Homeopática Brasileira, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Associação Médica Homeopática Brasileira em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Associação Médica Homeopática Brasileira.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Homeopatia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e AMHB reservam-se o direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição somente poderá ser efetuada no período publicado neste edital, através do site da AMHB: <https://amhb.org.br/formulario-de-pre-inscricao-para-a-prova/> até às **18 horas (horário de Brasília)** do dia **13 de novembro de 2026**.

4.3. Todos os documentos exigidos no item 3.2 e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line através do site da AMHB:

<https://amhb.org.br/gestao-de-inscricao/> impreterivelmente até às **18 horas (horário de Brasília)** do dia **13 de novembro de 2026**.

4.4. O candidato deverá acessar o site da AMHB:

<https://amhb.org.br/formulario-de-pre-inscricao-para-a-prova/> na área do candidato e:

- **4.4.1.** Preencher a ficha de inscrição on-line;
- **4.4.2.** Anexar os documentos exigidos no presente edital, item 3.2 e subitens;
- **4.4.3.** Escolher a forma de pagamento da taxa de inscrição, proceder ao pagamento e anexar o comprovante de quitação, **impreterivelmente até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2026**.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez,

amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

- I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;
- II. Nome completo do candidato;
- III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;
- IV. Indicação das prováveis causas;
- V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- VI. Local e data da emissão;
- VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

- I. Nome completo do candidato;
- II. Local e data de emissão;
- III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.
- IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até 24 **(vinte e quatro) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS DA SOCIEDADE e AMB: R\$ 1.634,00 reais

NÃO-SÓCIO: R\$ 3.025,00 reais

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

7. Formas de pagamento

Serão aceitos pagamento de cartão de crédito, por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente ou pix.

Associados quites com a AMHB <https://pag.ae/81-7mz7N>

Não associados <https://pag.ae/81-6SwcK>

Chave Pix: Celular 11999258438

Banco: 290 – PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A

Agência: 0001 Conta: 07318843-5

Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da ASSOCIAÇÃO MÉDICA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA - AMHB.

A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Homeopatia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do título de especialista

A prova para obtenção de Título de Especialista em Homeopatia será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação;

Prova Objetiva e Prova Teórico-Prática.

Prova Objetiva – PO

A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões, cada questão contendo 05 (cinco) alternativas e somente uma correta.

Considerar-se-á habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 50% na Prova.

A Prova Objetiva terá peso 5

A Prova Teórico-Prática consistirá em resolução de casos clínicos. Compõe o material da prova teórico-prática uma planilha para realização do procedimento de repertorização. Nesta planilha constará a lista dos medicamentos citados para a prova. Para a realização da repertorização, o candidato deverá portar um dos repertórios listados na bibliografia da prova, em livro impresso ou de forma digital (off-line), que será examinado pelos fiscais antes do início da prova. Caso o livro possua conteúdo de Matéria Médica ou Clínica Homeopática, esse conteúdo não poderá ser utilizado, e os fiscais poderão tomar providências para restringir o acesso a essa parte da obra. A prova teórico-prática terá valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo 7 (sete) pontos o valor mínimo para aprovação nesta prova.

Considerar-se-á habilitado na prova prática o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 50% na Prova.

A Prova Prática terá peso 5.

Normas para o uso de repertórios eletrônicos na prova:

- Devem estar instalados em computadores portáteis do candidato.
- O uso está restrito ao **modo off-line**.
- A base de dados deve conter **apenas os repertórios listados na bibliografia**.
 - Outros repertórios não serão aceitos.
- Apenas o **sistema de repertorização** deve ser utilizado.
 - É proibido consultar conteúdos como matérias médicas, obras de terapêutica ou outros documentos.
- A violação de qualquer uma das regras poderá resultar na **eliminação do candidato**.

Cada prova teórico-prática será corrigida por **2 (dois) examinadores**, que atribuirão notas separadamente, sem conhecimento da nota do outro.

As provas estarão identificadas com **nome e CPF** do candidato.

Para cálculo da média final, **cada parte da prova terá peso 5 (cinco)**.

A nota da 2ª parte da prova (N2) será a média aritmética das correções dos dois examinadores:

$$(N2.1 + N2.2) / 2$$

. Fórmula da média final:

$$(N1 + (N2.1 + N2.2) / 2) / 2$$

Onde:

N1 = nota da Parte 1 (teórica)

N2.1 = nota do examinador 1 da Parte 2

N2.2 = nota do examinador 2 da Parte 2

Para aprovação, o candidato deverá obter **média final de 7,0 (sete)**. Será considerado reprovado, **sem direito à correção da parte teórico-prática**, o candidato que não atingir **50% de acertos na parte teórica**.

É assegurado o **sigilo absoluto** na distribuição das provas e na correção, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de TEH e pela Comissão Especial de Elaboração e Correção.

A lista dos aprovados será divulgada na página eletrônica da AMHB, até as **18 horas do dia 14/01/2027**.

Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 7.

10. Da aplicação da prova

A prova será acompanhada por fiscais de sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.1.1.

Os candidatos deverão estar posicionados na sala impreterivelmente até às 08h45min (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Teórica e até às 13h45min (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Teórico-Prática.

10.1.2.

O candidato que chegar ao local após esses horários será considerado desclassificado.

10.2.

Será considerado desclassificado o candidato que:

10.2.1.

Faltar às provas; ou

10.2.2.

Faltar a uma de suas etapas; ou

10.2.3.

Não cumprir os horários estabelecidos; ou

10.2.4.

Se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.

10.3.

Nenhum candidato fará as provas fora do dia e horários fixados.

10.4.

A confirmação de presença será feita por meio de assinatura na lista de presença.

10.5.

A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho; Carteira

profissional;

Passaporte;

Carteira de identificação funcional;

Carteira de motorista (CNH).

10.5.1.

Não serão aceitos: documentos sem foto, sem valor de identidade, ilegíveis, não identificáveis, danificados nem cópias.

10.6.

O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la sempre que solicitado.

10.7. Dos repertórios utilizados na prova teórico-prática

Considerando que os candidatos deverão portar repertórios (físicos ou eletrônicos) constantes na bibliografia da prova, devem observar-se as seguintes exigências:

10.7.1.

Para repertórios físicos: devem ser apresentados ao fiscal antes do início da prova teórico-prática, para verificação da integridade do livro e ausência de anotações.

10.7.2.

Para repertórios eletrônicos: devem estar instalados no computador pessoal do candidato (não será aceito repertório on-line e não será disponibilizado acesso à internet no local da prova).

10.7.2.1.

O candidato deve portar seu próprio computador – a organização não fornecerá equipamento.

10.8.

Período de sigilo: o candidato deverá permanecer no local da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o início. Não poderá sair antes desse tempo.

10.9.

É permitido ao candidato consumir água e alimentos, desde que armazenados em recipientes transparentes e sem rótulo, para evitar deslocamentos desnecessários.

10.10.

Em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, o candidato deverá solicitar interrupção da prova ao fiscal, saindo apenas com autorização.

10.10.1.

O tempo utilizado não será repostado.

10.11.

Comportamentos suspeitos ou irregulares identificados pelo fiscal poderão acarretar alerta, pausa ou finalização da prova. O tempo gasto com essas intervenções também não será repostado.

10.12.

Só será permitida comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período da prova. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado infração ao edital e resultará na eliminação do candidato.

10.13.

É proibido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, régua de cálculo ou quaisquer outros materiais. O descumprimento implica em exclusão imediata da prova.

10.14.

Após o início da prova (teórica ou teórico-prática), é vedado o recebimento de qualquer tipo de material externo por qualquer meio.

10.15.

Caso seja constatado, mesmo após as provas, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico) que o candidato utilizou meios ilícitos, a prova será anulada e o candidato eliminado do concurso.

10.16.

Todos os acontecimentos ocorridos durante a prova serão registrados na ata da sala pelo fiscal.

10.17.

Decisões sobre a eliminação do candidato por conduta inadequada poderão ser adotadas durante ou após a realização da prova.

10.18.

Não haverá segunda chamada, sob nenhuma justificativa, para as provas acima descritas.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Gabarito e Caderno de Questões

11.1.1. Será disponibilizado a partir das **12:00 horas do dia 07/12/2026** até as **18:00 horas do dia 10/12/2026** (horário de Brasília), através do site da AMHB: <https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/>

Serão publicados o **gabarito e o caderno de questões da prova teórica**, juntamente com o **caderno de questões da prova teórico-prática**.

Após esse prazo, **não será aceito pedido de disponibilização** dessas informações.

11.2. Dos Recursos Contra Resultado das Provas

11.2.1. Baseados **exclusivamente na bibliografia constante no edital**, o candidato poderá interpor recurso, dirigido à Comissão responsável pela realização do Exame, **até o dia 10/12/2025 às 18:00 horas (horário de Brasília)**. O recurso deve ser formulado **pelo próprio candidato e devidamente fundamentado**.

11.2.2. O recurso deve ser enviado **exclusivamente por e-mail** para:

amhb@amhb.org.br

Deve ser **abalizado** e obrigatoriamente **baseado na bibliografia constante no edital**.

11.2.3. O candidato deverá:

- Indicar a questão à qual se refere o recurso;
- Fundamentar no espaço previamente determinado pelo sistema (caso aplicável).

11.3. Recursos enviados fora do prazo, sem fundamentação, por outro meio que não o e-mail indicado, ou sem referência à bibliografia do edital, serão **automaticamente indeferidos**.

11.4. Do Resultado dos Recursos

11.4.1. Os recursos serão decididos **soberanamente pela Comissão**, até o dia **07 de janeiro de 2027**.

O resultado, considerando as eventuais alterações no gabarito, será **enviado por email** ao candidato.

11.4.2. A Comissão responsável pela realização do Exame constitui-se em **última instância** para recurso, sendo **soberana em suas decisões**.

11.4.3. Recursos com teor desrespeitoso serão **sumariamente indeferidos**.

11.4.4. Os pontos das **questões eventualmente anuladas** serão atribuídos a **todos os candidatos que fizeram a prova**, mesmo sem terem interposto recurso. Candidatos que já haviam recebido pontuação nessas questões **terão os pontos mantidos, sem pontuação adicional**.

11.4.5. Se houver alteração no gabarito oficial, **por decisão da Comissão ou por força de recurso**, as provas serão corrigidas conforme o novo gabarito.

11.5. Do Resultado Final

11.5.1. O resultado final (nota do exame) será divulgado até o dia **14/01/2027**, no site da AMHB:

<https://amhb.org.br/gestao-de-inscricao/>

O acesso será feito na **área individual do candidato**.

11.6. Do Recurso Contra o Resultado Final

11.6.1. No período de **07/01/2027, a partir das 12:00 horas, até 09/01/2027 às 18:00 horas** (horário de Brasília), o candidato que interpôs recurso e discordar do resultado final poderá interpor **novo recurso**, a ser enviado para o e-mail da AMHB.

O recurso deverá estar **identificado com nome completo, CPF e assinado**.

No assunto do e-mail, especificar:

RECURSO DO RESULTADO FINAL HOMEOPATIA 2025

11.6.2. Os recursos serão decididos **soberanamente pela Comissão Especial** até as **12:00 horas do dia 14 de janeiro de 2027** (horário de Brasília).

11.6.3. O resultado será **enviado por e-mail** ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

11.7. Da Lista de Candidatos Aprovados no Exame

11.7.1. Até às **16:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de janeiro de 2027**, será disponibilizada no site da AMHB: <https://amhb.org.br/edital-no-2503-exame-de-suficiencia-para-obtencao-do-titulo-de-especialista-em-homeopatia-2026-2/> a **lista de candidatos aprovados** no Exame.

12. Do(s) recursos(s)

Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão, até o dia 07 de janeiro de 2027.

O resultado, considerando as eventuais alterações no gabarito, será enviado por e-mail ao candidato.

A Comissão responsável pela realização do Exame constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.

Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, mesmo sem terem interposto recurso.

Candidatos que já haviam recebido pontuação nessas questões terão os pontos mantidos, sem pontuação adicional.

Se houver alteração no gabarito oficial, por decisão da Comissão ou por força de recurso, as provas serão corrigidas conforme o novo gabarito.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Homeopatia.

13.2 Para a confecção do Título de Especialista em Homeopatia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4 O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2 Associação Médica Homeopática Brasileira não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3 Associação Médica Homeopática Brasileira não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4 Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5 Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a

mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6 Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7 Associação Médica Homeopática Brasileira não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8 As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Homeopatia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9 As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10 As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Associação Médica Homeopática Brasileira.

14.11 A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12 Associação Médica Homeopática Brasileira, a Associação Médica Brasileira(AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13 Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Associação Médica Homeopática Brasileira manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15 As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17 Associação Médica Homeopática Brasileira, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19 Associação Médica Homeopática Brasileira poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21 Associação Médica Homeopática Brasileira e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

LISTA DOS MEDICAMENTOS A SEREM ESTUDADOS

1. Aconitum napellus
2. Actaea racemosa
3. Actaea spicata
4. Aesculus hippocastanum
5. Agaricus muscarius
6. Agraphis nutans
7. Ailanthus glandulosa
8. Allium cepa
9. Aloe socotrina
10. Anacardium orientale
11. Antimonium crudum
12. Antimonium tartaricum
13. Apis mellifica
14. Arnica montana
15. Argentum nitricum
- 16. Arsenicum album**
- 17. Artemisia vulgaris**
- 18. Aurum metallicum**
- 19. Baptisia tinctoria**
- 20. Baryta carbonica**

21. Belladonna
22. Borax veneta
23. Bryonia alba
24. Cactus grandiflorus
25. Calcareo carbonica
26. Calcareo fluorica
27. Calcareo phosphorica
28. Calcareo sulphurica
29. Calendula officinalis
30. Camphora
31. Cantharis vesicatoria
32. Carbo vegetabilis
33. Carcinosinum
34. Caulophyllum
35. Causticum hahnemannii
36. Chamomilla
37. Chelidonium majus
38. China officinalis
39. Cicutu virosa
40. Cina maritima
41. Cocculus indicus
42. Coffea cruda
43. Colocynthis
44. Conium maculatum
45. Corallium rubrum
46. Crataegus oxyacantha
47. Crotalus horridus
48. Cuprum metallicum
49. Cyclamen europaeum
50. Dioscorea villosa
51. Drosera rotundifolia
52. Dulcamara
53. Echinacea angustifolia
54. Euphrasia officinalis
55. Eupatorium perfoliatum
56. Fluoric acidum
57. Gelsemium sempervirens
58. Graphites naturalis
59. Glonoinum
60. Hamamelis virginica

61. Helonias dioica
62. Hepar sulphuris calcareum
63. Hydrastis canadensis
64. Hyoscyamus niger
65. Hypericum perforatum
66. Ignatia amara
67. Iodium purum
68. Ipecacuanha
69. Iris versicolor
70. Kali bichromicum
71. Kali carbonicum
72. Kali muriaticum
73. Kali phosphoricum
74. Kalmia latifolia
75. Kreosotum
76. Lachesis mutus
77. Latrodectus mactans
78. Ledum palustre
79. Lilium tigrinum
80. Lycopodium clavatum
81. Magnesia phosphorica
82. Medorrhinum
83. Mercurius solubilis
84. Mezereum
85. Murex
86. Naja tripudians
87. Natrum muriaticum
88. Nitri acidum
89. Nux vomica
90. Petroleum
91. Phosphorus
92. Phytolacca decandra
93. Plantago major
94. Platinum metallicum
95. Plumbum metallicum
96. Pulsatilla pratensis
97. Psorinum
98. Pyrogenium
99. Ranunculus bulbosus
100. Rhus toxicodendron

- 101. Ruta graveolens
- 102. Sabina
- 103. Sanguinaria canadensis
- 104. Secale cornutum
- 105. Sepia succus
- 106. Silicea terra
- 107. Spigelia anthelmintica
- 108. Staphysagria
- 109. Stramonium
- 110. Streptococcinum
- 111. Sulphur
- 112. Sulphurus acidum
- 113. Symphytum officinale
- 114. Syphillinum
- 115. Tarentula hispanica
- 116. Thuya occidentalis
- 117. Tuberculinum Koch
- 118. Ustilago maydis
- 119. Veratrum album
- 120. Veratrum viride
- 121. Vinca minor
- 122. Viscum album
- 123. Zincum metallicum

16. Bibliografia

I – FUNDAMENTOS E FILOSOFIA HOMEOPÁTICA

A bibliografia citada é a recomendada para estas disciplinas, sem esquecer que se imbricam com as obras das outras áreas.

- 1. HAHNEMANN, S. – *Organon da Arte de Curar*. Tradução para o Português da 6ª Ed. alemã. São Paulo: G.E.H Benoit Mure, 2007.
- 2. PUSTIGLIONE, M. – *Organon da Arte de Curar de Samuel Hahnemann para o século XXI*. 1ª Ed. São Paulo: Organon, 2010.
- 3. HAHNEMANN, S. – *Doenças Crônicas*. Tradução da 2ª edição alemã para o português, 6ª Ed. brasileira. São Paulo: G.E.H Benoit Mure, 2010.
- 4. PUSTIGLIONE, M. – *Tratado sobre as Doenças Crônicas: enfoque epidemiológico, clínico e terapêutico*. 1ª Ed. São Paulo: Organon, 2016.

5. ROSENBAUM, P. – *Miasmas: Saúde e Enfermidade na Prática Clínica Homeopática*. São Paulo: Organon, 2021.
 6. HAHNEMANN, S. – *Escritos Menores de Samuel Hahnemann*. São Paulo: Organon, 2006.
 7. KENT, J.T. – *Lições de Filosofia Homeopática*. 3ª Ed. São Paulo: Organon, 2014.
 8. TEIXEIRA, M.Z. – *A Natureza Imaterial do Homem*. São Paulo: Petrus, 2000. ◦ Versão digital gratuita: homeozulian.med.br
 9. TEIXEIRA, M.Z. – *Concepção Vitalista de Samuel Hahnemann*. 2ª Ed. São Paulo: Marcus Zulian Teixeira, 2013.
◦ Versão digital gratuita: homeozulian.med.br
 10. CARILLO JR., R. – *O Milagre da Imperfeição: Vida, Saúde e Doença numa Visão Sistêmica*. 1ª Ed. Revisada. São Paulo: Organon, 2021.
 11. DIAS, A.F. – *Fundamentos da Homeopatia*. Cultura Médica, 2001.
- Formato digital: centro-hch.weebly.com

II – COMPÊNDIOS E TRATADOS DE HOMEOPATIA

A bibliografia citada é a recomendada para estas disciplinas, sem esquecer que se imbricam com as obras das outras áreas.

1. KOSSAK-ROMANACH, A. – *Homeopatia em 1000 Conceitos*. São Paulo: Elcid, 2003.
◦ Versão digital gratuita: homeopatiaexplicada.com.br
2. PUSTIGLIONE, M. – *Tratado de Homeopatia Clínica*. São Paulo: Organon, 2021.

III – SEMIOLOGIA, CLÍNICA HOMEOPÁTICA, REPERTÓRIOS E REPERTORIZAÇÃO

1. KENT, J.T. – *Repertory of the Homeopathic Materia Medica*. New Delhi: World Homeop. Links, 6ª Ed., 1982.
◦ Versão digital gratuita: homeoint.org
2. EIZAYAGA, F.X. – *El Moderno Repertório de Kent*. Buenos Aires: Ed. Marecel, 1979.
3. RIBEIRO FILHO, A. – *Repertório de Homeopatia*. 2ª Ed. São Paulo: Organon, 2014.
4. DIAS, A.F. – *Repertório Homeopático Essencial*. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.
◦ Versão digital: centro-hch.weebly.com
5. RIBEIRO FILHO, A. – *Conhecendo o Repertório e a Semiologia Homeopática*. 2ª Ed. São Paulo: Organon, 2008.
6. TEIXEIRA, M.Z. – *Estudo das Rubricas Repertoriais em Homeopatia*. São Paulo: Robe, 1995.
◦ Versões digitais gratuitas: [USP – Portal de Livros Abertos](http://USP-Portal.de.Livros.Abertos/homeozulian.med.br)
homeozulian.med.br
7. SCHROYENS, F. – *Essential Synthesis Repertory*. Indian Edition, 2009.
8. ZANDVOORT, R. – *Complete Repertory*. IRHIS, 1996.

IV – MATÉRIA MÉDICA E TERAPÊUTICA HOMEOPÁTICA

1. CHARETTE, G. – *Matéria Médica Explicada*. São Paulo: El Cid, 1994.
2. DEMARQUE, D. et al. – *Farmacologia e Matéria Médica Homeopática*. São Paulo: Organon, 2009.
3. HAHNEMANN, S. – *Matéria Médica Pura*. São Paulo: EHB, 1998.
4. KENT, J.T. – *Matéria Médica*. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Luz Menescal, 2003.
5. LATHOUD, F. – *Matéria Médica Homeopática*. 3ª Ed. São Paulo: Organon, 2010.
6. PUSTIGLIONE, M. – *Guia Terapêutico Homeopático*. São Paulo: Organon, 2011.
7. TYLER, M.L. – *Retratos de Medicamentos Homeopáticos*. São Paulo: Organon, 2016.
8. VANNIER, L. – *Manual de Terapêutica Homeopática*. São Paulo: Organon, 2004.
9. VIJNOVSKY, B. – *Tratado de Matéria Médica*. 2ª Ed. São Paulo: Organon, 2014.

V – FARMÁCIA HOMEOPÁTICA

1. **Farmacopeia Homeopática Brasileira**. 3ª Ed. São Paulo, 2011. ○ Versão digital: anvisa.gov.br
2. FONTES, O.L. – *Farmácia Homeopática – Teoria e Prática*. 4ª Ed. São Paulo: Manole, 2012.
3. VILLALVA, F.F. – *Escala LM – As Potências Homeopáticas 50 Millesimais*. São Paulo: Organon, 2009.

VI – INTRODUÇÃO AO CONCEITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A HOMEOPATIA NO SUS

1. **BRASIL. Senado Federal.** *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Art. 196 a 200.
○ Acesso: planalto.gov.br
2. **BRASIL. Presidência da República.** *Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990*. ○ Acesso: planalto.gov.br
3. **BRASIL. Ministério da Saúde.** *Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 – Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS*. ○ Acesso: bvsms.saude.gov.br

